

DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

FICHA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

[artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro]

PAVIMENTAÇÃO DOS LOTES 1,2 E 3 DO PEC

**[União Freguesia de Águeda e Borralha, de Belazaima do Chão e de
Castanheira do Vouga e Agadão]**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. IDENTIFICAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E DURAÇÃO DA OBRA.....	3
3. IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES NO ESTALEIRO.....	4
4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO A ADOTAR.....	5
5. CONDICIONANTES EXISTENTES NO ESTALEIRO E NA ÁREA ENVOLVENTE.....	5
6. PROCEDIMENTO A ADOTAR EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.....	6

APÊNDICE

ANEXOS

Assinado por: **RITA ADRIANA GONÇALVES DOS REIS**
Num. de Identificação: 13211957
Data: 2022.10.31 15:16:29+00'00'

1. INTRODUÇÃO

As Fichas de Procedimento de Segurança têm por objetivo prevenir os riscos laborais das atividades desenvolvidas no estaleiro. Estas fichas foram introduzidas no quadro legal pelo Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e, substituem o Plano de Segurança e Saúde nas obras em que este não é obrigatório.

O artigo 14.º estipula o conteúdo mínimo das referidas fichas e, a obrigação do coordenador de segurança em obra propor à entidade executante as alterações que considere adequadas, às fichas por ela elaboradas. A entidade executante só pode iniciar a montagem do estaleiro quando dispuser das fichas de procedimento de segurança, devendo o dono de obra assegurar que esta prescrição é respeitada.

As fichas de procedimento de segurança têm de estar acessíveis, no estaleiro, a todos os subempreiteiros e trabalhadores independentes, bem como aos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde que nele trabalhem.

Assim e por força do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, as Fichas de Procedimento de Segurança devem conter os seguintes elementos:

- A identificação, caracterização e duração da obra;
- Identificação dos intervenientes no estaleiro que sejam relevantes para os trabalhos em causa;
- As medidas de prevenção a adotar tendo em conta os trabalhos a realizar e os respetivos riscos;
- As informações sobre as condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, nomeadamente as redes técnicas que possam ter implicações na prevenção de riscos profissionais associados e a utilização das instalações por parte dos utilizadores e dos próprios funcionários da Biblioteca;
- Os procedimentos a serem adotados em situações de emergência.

2. IDENTIFICAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E DURAÇÃO DA OBRA

(alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)

1.1. Identificação:	Pavimentações dos Lotes 1, 2 e 3 do PEC
1.2. Prazo de Execução	30 Dias
1.2.1. Início dos trabalhos	

1.2.2. Fim dos trabalhos	
1.3. Breve descrição da Obra	A presente empreitada visa efetuar a pavimentação de acessos a indústrias, englobando a execução dos trabalhos que a seguir se descrevem. A Empreitada compreende os seguintes trabalhos: • Montagem e desmontagem do Estaleiro; • Sinalização provisória dos trabalhos; • Escavação para abertura de fundo de caixa; • Aplicação de agregado de britado de granulometria extensa; • Execução de camada de desgaste em betão betuminoso;

3. IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES NO ESTALEIRO

(alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)

Identificação do Dono de Obra	Câmara Municipal de Águeda Praça do Município 3754-500 Águeda
Principais Intervenientes do Dono de Obra _ D.O.	Fiscal de Obra:
	Coordenador de Segurança:
Identificação da Entidade Executante	
Principais Intervenientes da Entidade Executante _ E.E.	Diretor Técnico da Empreitada:
	Técnico de Segurança da Empreitada:
	Responsável da E.E. em obra:

4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO A ADOTAR

(alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)

Antes de se poder pensar nas medidas de prevenção deve-se efetuar a avaliação dos riscos inerentes a cada função/ tarefa, neste seguimento a entidade executante tem o dever de assegurar a segurança e a saúde dos trabalhadores em todos os aspetos relacionados com o trabalho. A avaliação de riscos constitui a base para prevenir acidentes e problemas de saúde profissionais.

Sendo o processo de avaliação de riscos - o ponto de partida da abordagem da gestão da saúde e segurança – se não for bem conduzido ou se não for de todo realizado, as medidas de prevenção adequadas não serão provavelmente identificadas ou aplicadas.

Todos os anos, milhões de pessoas lesionam-se no local de trabalho ou sofrem de problemas de saúde graves relacionados com o trabalho. É por este motivo que a avaliação de riscos é tão importante, sendo o fator-chave para um local de trabalho saudável.

Pelas razões enumeradas, é fundamental que a entidade executante proceda à identificação dos riscos existentes na execução dos trabalhos da presente empreitada e que elabore as respetivas medidas de prevenção. Uma avaliação de riscos adequada inclui, entre outros aspetos, a garantia de que todos os riscos relevantes são tidos em consideração (não apenas os mais imediatos ou óbvios).

A identificação dos riscos e as respetivas medidas de prevenção, bem como as fichas de procedimento de segurança devem ser arquivadas no anexo 7 do presente documento.

De referir ainda, que a entidade executante só pode iniciar a implantação do estaleiro quando dispuser das fichas de procedimentos de segurança devidamente validadas pelo coordenador de segurança em obra, as quais após a validação devem estar acessíveis no estaleiro.

5. CONDICIONANTES EXISTENTES NO ESTALEIRO E NA ÁREA ENVOLVENTE

(alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)

Dos condicionalismos existentes no estaleiro e na área envolvente, o mais comum, é a interseção com os arruamentos existentes.

É apresentada uma listagem, não exaustiva, de condicionalismos, pelo que se pretende isentar a Entidade Executante da visita ao local durante ou após o procedimento do concurso, mas obrigatoriamente antes do início dos trabalhos que constituem a empreitada.

Listagem de condicionalismos:

- Interseção com arruamentos e industria existentes;
- Interseção com infraestruturas elétricas;
- Interseção com infraestruturas de águas residuais.

O Técnico de Segurança da Obra, durante a realização da empreitada, deverá apresentar as medidas preventivas adequadas para os condicionalismos existentes no local, compatibilizadas com as medidas preventivas previstas para diminuir a probabilidade de ocorrência de acidentes, com a execução das atividades e a respetiva ocupação do espaço.

As medidas preventivas referidas no parágrafo anterior devem ser validadas pelo coordenador de segurança e arquivadas no anexo 8 do presente documento.

6. PROCEDIMENTO A ADOTAR EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

(alínea e) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro)

A Entidade Executante preparará até ao início da obra, procedimentos a adotar em caso de *Emergência*, estabelecendo também as medidas a aplicar em caso de acidente, os quais devem prever o seguinte:

- Lista de telefones de emergência, nomeadamente Bombeiros, Polícia, Hospital, Serviços Camarários, Fiscalização, Coordenador de Segurança da Obra, Diretor da Técnico da Empreitada, Encarregado Geral.
- Sinalização de segurança identificando, nomeadamente os meios de combate a incêndios e o posto de primeiros socorros (fixo ou móvel).
- Identificação de elementos com formação em prestação de primeiros socorros (socorristas do trabalho) e respetivos meios disponibilizados a estes para rápida comunicação.
- Caminhos e sinalização adequada de acesso a todas as zonas de trabalhos para evacuação de sinistrados e de todo o pessoal da obra em caso de ocorrência de catástrofe (por exemplo, incêndio, explosão, inundação).

Os documentos elaborados no âmbito do procedimento a adotar em caso de Emergência serão arquivados pela Entidade Executante no anexo 9 do presente documento.

Apêndice

Lista de Anexos

Anexo n.º	Descrição
1	Controlo de assinaturas
2	Identificação dos trabalhadores
3	Ficha de EPI e informação sobre riscos
4	Controlo de subempreiteiros
5	Controlo de apólices de seguros
6	Controlo de equipamentos de apoio
7	Identificação de riscos e medidas de prevenção adotadas
8	Identificação dos condicionalismos existentes no estaleiro e na zona envolvente
9	Procedimentos a adotar em situações de emergência
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

Anexo 1

CONTROLO DE ASSINATURAS

Anexo 2

IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES

Anexo 3

FICHA DE EPI E INFORMAÇÃO SOBRE RISCOS

Anexo 4

CONTROLO DE SUBEMPREENHEIROS

Anexo 5

CONTROLO DE APÓLICES DE SEGUROS

Anexo 6

CONTROLO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO

Anexo 7

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS

Anexo 8

IDENTIFICAÇÃO DOS CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO ESTALEIRO E NA ZONA ENVOLVENTE

Anexo 9

PROCEDIMENTOS A ADOTAR EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA